

CONTRATO Nº 20220152

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022-015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA E
A EMPRESA BRASIL MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CANDIDA ALVES S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.918.271/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, Secretária, portador do CPF nº 776.548.462-15, residente na RUA RAIMUNDA MOTA, e de outro lado a firma BRASIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.439.126/0001-18, estabelecida à AV JOSE BONIFACIO, Nº 79, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUCAS RODRIGUES ROCHA, residente na AV JOSE BONIFACIO, Nº 79, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do(a) CPF 067.257.661-96, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-015 MTEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais técnicos hospitalares, laboratório e odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as unidades de saúde da família, zona urbana e rural deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002585	TERMÔMETRO DIGITAL - Marca.: G-TECH	UNIDADE	159,00	10,500	1.669,50
002628	FITA ADESIVA AUTOCLAVE - Marca.: FARMATEX	UNIDADE	220,00	6,350	1.397,00
002680	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS - Marca.: BIOSANI	UNIDADE	1.550,00	1,690	2.619,50
002708	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 CX/100 - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	35,00	29,950	1.048,25
002709	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 CX/100 - Marca.: BIOMASS	CAIXA	60,00	29,950	1.797,00
002710	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 CX/100 - Marca.: STERILANCE	CAIXA	45,00	29,950	1.347,75
002730	BROCA 1557 - Marca.: CAVU	UNIDADE	25,00	8,800	220,00
005603	ANTI - D POLICLONAL - Marca.: EBRAN	UNIDADE	10,00	54,800	548,00
005607	CALICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	40,00	14,200	568,00
005627	PONTEIRAS AMARELAS 0-200 MICROLITOS 1000X1 - Marca.: PACOTE	PACOTE	20,00	22,000	440,00
	CRAL				
	EM PLASTICO POLIPROPILENO, MODELO A1.				
007000	ECRAN RADIOLOGIA BASE VERDE 35X35 - Marca.: FUJIFILM	UNIDADE	2,00	1.630,000	3.260,00
007068	TETACANULA - Marca.: WELDON	UNIDADE	15,00	11,000	165,00
007083	SERINGA DE 10ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7MM - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	80,00	50,000	4.000,00
	Em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.(cx c/100).				
009470	ALCOOL GEL P/ HIDRATAÇÃO DAS MÃOS 05LTS (HIDRATADO) - Marca.: RIOQUIMICA	GALÃO	40,00	24,900	996,00
009473	ATADURA DE CREPE 15 CM/1,5 M C/12 - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	1.270,00	9,500	12.065,00
009481	CABO PARA BISTURI Nº4 - Marca.: WELDON	UNIDADE	18,00	11,600	208,80
	EM AÇO INOX.				
009482	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO 18X08X03 CM - Marca.: FAVA	UNIDADE	7,00	44,700	312,90
009504	FORMOL LÍQUIDO 10% - Marca.: DINAMICA	LITRO	10,00	14,300	143,00
009511	LUVA CIRÚRGICA 7.0 CX C/60 - Marca.: SANRO	CAIXA	28,00	104,000	2.912,00
009522	PINÇA HARTMAN COM DENTE 9 CM - Marca.: VITALGOLD	UNIDADE	20,00	120,900	2.418,00
009523	PINÇA HARTMAN SEM DENTE 9 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	20,00	135,000	2.700,00
009535	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM AGULHA 25X7 CX C/100 -	CAIXA	245,00	22,700	5.561,50

AV. ARAGUAIA

009541	Marca.: SR	UNIDADE	15,00	33,450	501,75
009542	TESOURA SEM PONTA 15 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	198,00	14,000	2.772,00
009791	ALGODÃO HIDRÓFILO. - Marca.: CREMER	CAIXA	181,00	9,650	1.746,65
009794	AGULHA 25X7 100X1 - Marca.: MEDIX	CAIXA	222,00	9,890	2.195,58
009821	AGULHA 55X20 100X1 - Marca.: MEDIX	CAIXA	515,00	17,500	9.012,50
009823	LUVA DE PROCEDIMENTO G 100X1 - Marca.: NUGARD	CAIXA	1.132,00	17,000	19.244,00
009824	LUVA DE PROCEDIMENTO P 100X1 - Marca.: NUGARD	PACOTE	215,00	5,420	1.165,30
009827	ABATXADOR DE LINGUA 100X1 - Marca.: TEUTO	CAIXA	98,00	25,000	2.450,00
009828	SCALPE Nº 23 100X1 - Marca.: MEDIX	CAIXA	88,00	25,000	2.200,00
009829	SCALPE Nº 25 100X1 - Marca.: MEDIX	CAIXA	31,00	25,000	775,00
009843	SCALPE Nº 27 100X1 - Marca.: DESCARPACK	PACOTE	340,00	47,000	15.980,00
013813	COMPRESSA CIRURGICA 45/50CM 50X1 - Marca.: ANAPOLIS	KIT	18,00	64,000	1.152,00
013815	CREATININA K. - Marca.: EBRAN	KIT	40,00	34,000	1.360,00
013820	LIQUIFORM REF:96.300				
013820	GLICOSE LIQUIFORM. - Marca.: EBRAN	UNIDADE	15.000,00	0,250	3.750,00
013833	REF:84.1/500				
013833	TUBO DE ENSAIO P/ COLETA DE HEMOGRAMA ROXO C/ TAMP	GALÃO	12,00	169,000	2.028,00
013836	- Marca.: VACUPLAST	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
013846	ACIDO PERACETICO 05LTS - Marca.: INDALABOR				
013847	AMBU REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATORIO. - Marc				
013848	a.: FARMATEX				
013849	COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE INFANTIL.				
013850	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.6 20X1 - Marca.: BIOSANI	PACOTE	20,00	7,000	140,00
013851	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.8 20X1 - Marca.: BIOSANI	PACOTE	20,00	7,000	140,00
013871	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.10 20X1 - Marca.: BIOSANI	PACOTE	28,00	7,000	196,00
013871	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.12 20X1 - Marca.: BIOSANI	PACOTE	28,00	7,000	196,00
013871	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.14 20X1 - Marca.: BIOSANI	PACOTE	30,00	7,000	210,00
013871	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.16 20X1 - Marca.: BIOSANI	PACOTE	20,00	7,000	140,00
013871	TALA METALICA 19X250MM 12X1 - Marca.: MSO	PACOTE	20,00	18,000	360,00
013879	PARA IMOBILIZAÇÃO.				
021436	ATADURA DE CREPE 20CM X1,5M 12X1 - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	1.030,00	13,480	13.884,40
021437	CARVAO ATIVADO 1LT - Marca.: EFICACIA	LITRO	5,00	115,000	575,00
021437	CARVAO ATIVADO PLACA PARA CURATIVO 10X10 - Marca.: E	UNIDADE	30,00	24,700	741,00
021437	EFICACIA				
021439	CATETER INTRAVENOSO ESTERIL N.16 50X1 - Marca.: MEDI	CAIXA	27,00	39,000	1.053,00
021440	CATETER INTRAVENOSO ESTERIL N.22 50X1 - Marca.: MEDI	CAIXA	91,00	39,000	3.549,00
021458	VIDRO GRANDE PARA ASPIRAÇÃO COM TAMP - Marca.: UNIT	UNIDADE	3,00	280,000	840,00
021459	VIDRO PEQUENO PARA ASPIRAÇÃO - Marca.: UNITEC	UNIDADE	3,00	85,000	255,00
021491	ALCOOL GEL P/ HIDRATAÇÃO DAS MÃOS 01LTS (HIDRATADO)	UNIDADE	120,00	7,990	958,80
021525	- Marca.: RIOQUIMICA				
021525	TALA METALICA 12X180MM 12X1 - Marca.: MSO	PACOTE	20,00	7,100	142,00
021526	PARA IMOBILIZAÇÃO.				
021526	TALA METALICA 19X180MM 12X1 - Marca.: MSO	PACOTE	15,00	14,150	212,25
021528	PARA IMOBILIZAÇÃO				
021529	MALHA TUBULAR 25CM - Marca.: MSO	UNIDADE	20,00	25,600	512,00
021612	MALHA TUBULAR 30CM - Marca.: MSO	UNIDADE	15,00	32,600	489,00
026136	EQUIPO MACROGOTAS COM PLUG 25X1 - Marca.: MEDIX	PACOTE	1.345,00	12,690	17.068,05
026136	CATGUT SIMPLES Nº 3.0 COM AGULHA 3/8x3.0CM TRIANGULA	CAIXA	8,00	92,500	740,00
026139	R - Marca.: TECHNOFIO				
026139	CATGUT SIMPLES Nº 06 COM AGULHA 3/8x2.0CM TRIANGULAR	CAIXA	20,00	86,300	1.726,00
026141	- Marca.: SHALON				
026141	COLAR PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAM P - Marca.: RES	UNIDADE	16,00	14,000	224,00
026143	GATE				
026143	RIGIDO, COM APOIO E REGULAVEL NÃO DESCARTAVEL				
026143	COLAR PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAM G - Marca.: RES	UNIDADE	16,00	14,000	224,00
026143	GATE				
026146	RIGIDO, COM APOIO E REGULAVEL NÃO DESCARTAVEL				
026150	FIO DE SUTURA EM NYLON N."2" C/AGULHA 3/8x4.0CM TRIA	CAIXA	20,00	40,000	800,00
026150	NGULAR - Marca.: SHALON				
026150	FIO DE SUTURA EM NYLON N."6" C/AGULHA 3/8x2.0CM TRIA	CAIXA	70,00	34,000	2.380,00
026150	NGULAR - Marca.: SHALON				
026166	RIODENE DEGERMANTE 100ML - Marca.: VIC PHARMA	UNIDADE	24,00	5,360	128,64
026172	OLEO AGE 200ML - Marca.: TROL	UNIDADE	150,00	6,650	997,50
026186	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X8 CX COM 100	CAIXA	200,00	39,300	7.860,00
026215	- Marca.: DESCARPACK				
026215	ECRAN RADIOLOGIA BASE VERDE 24X30 - Marca.: FUJIFILM	UNIDADE	2,00	1.020,000	2.040,00
026219	PSA TESTE RAPIDO - Marca.: MEDTESTE	KIT	40,00	124,500	4.980,00
026235	SUPORTE DE VHS - Marca.: CRAL	UNIDADE	1,00	160,500	160,50
026280	MARCADOR RADIOGRAFICO ALFABETO 6MM - Marca.: KONEX	UNIDADE	3,00	222,300	666,90
026290	ALGODÃO ORTOPÉDICO 30CMX1,80M 12X1 - Marca.: ORTOBOM	PACOTE	80,00	13,200	1.056,00
026299	TALA METALICA 12X150MM 12X1 - Marca.: MSO	PACOTE	20,00	10,150	203,00
026308	PARA IMOBILIZAÇÃO.				
026309	IMOBILIZADOR LONGO PARA PUNHO - Marca.: DEAL	UNIDADE	14,00	46,400	649,60
026309	IMOBILIZADOR DE JOELHO (50CM) - Marca.: ARTIPÉ	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
026312	SANDALIA PARA GESSO PP - Marca.: ARTIPÉ	UNIDADE	10,00	27,500	275,00
026313	SANDALIA PARA GESSO P - Marca.: ARTIPÉ	UNIDADE	10,00	27,500	275,00
026314	SANDALIA PARA GESSO M - Marca.: ARTIPÉ	UNIDADE	10,00	27,500	275,00
026315	SANDALIA PARA GESSO G - Marca.: ARTIPÉ	UNIDADE	10,00	27,500	275,00
026316	SANDALIA PARA GESSO GG - Marca.: ARTIPÉ	UNIDADE	10,00	27,500	275,00
026319	IMOBILIZADOR DE TORNOZELO - Marca.: DILEPÉ	UNIDADE	10,00	34,750	347,50
028562	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.26 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	40,00	1,550	62,00
028563	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.28 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	45,00	1,400	63,00
028566	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS N.26 10X1 - Marca.: SOLID	PACOTE	16,00	15,980	255,68
028569	TUBO FLEXIVEL PVC - Marca.: ASPIRAMAX	UNIDADE	16,00	61,000	976,00
028570	LISO, LILÁS PARA ASPIRAMAX DE SUÇÃO DE ASPIRADOR				
028570	HOSPITALAR PORTATIL				
028570	ECRAN RADIOLOGIA BASE VERDE 18X24 - Marca.: FUJIFILM	UNIDADE	2,00	151,500	303,00
028575	CHASSI RADIOLOGIA 35X35CM - Marca.: KIRAN	UNIDADE	1,00	595,000	595,00
028583	RINOSCOPIO SIMPLES - Marca.: QUERALTO	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
028607	BOLSA AGUA QUENTE MEDIA 1.4LTS - Marca.: BIOLAND	UNIDADE	12,00	30,850	370,20
031065	TESOURA PARA EXPOSIÇÃO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
031069	ASO TESTE LATEX - Marca.: EBRAN	KIT	12,00	47,600	571,20
031071	PIPETA DE VIDRO PARA VHS - Marca.: CRAL	UNIDADE	3,00	3,100	9,30
043140	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 20CM - Marca.: FUNBEC	UNIDADE	10,00	16,950	169,50
043142	PAS ELETRODO DESCARTAVEL-INSTRAMED -DEA ISIS - Marca	CONJUNTO	3,00	420,000	1.260,00
043142	: INSTRAMED				
043143	ADULTO				
043143	PAS ELETRODO DESCARTAVEL-INSTRAMED -DEA ISIS. - Marc	CONJUNTO	3,00	420,000	1.260,00
043143	a.: INSTRAMED				
043150	INFANTIL				
043150	CELLPACK SYSMEC 20LTS - Marca.: SISMEC	UNIDADE	48,00	520,000	24.960,00

054182	CANULA ENDOTRAQUEAL N. 2.0 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	10,00	3,200	32,00
054183	CANULA ENDOTRAQUEAL N. 2.5 - Marca.: GOODCOME	UNIDADE	10,00	3,200	32,00
054184	CANULA ENDOTRAQUEAL N. 4.0 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	10,00	3,200	32,00
054185	CANULA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	10,00	3,200	32,00
054186	COMBITUBE TAMANHO ADULTO - Marca.: LTS	UNIDADE	10,00	885,000	8.850,00
054187	COMBITUBE TAMANHO INFANTIL - Marca.: LTS	UNIDADE	10,00	885,000	8.850,00
054189	DRENO TORACICO SELO D'AGUA N. 16 A 28 - Marca.: MEDS HARP	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
054194	SISTEMA DRENAGEM FECHADO				
054195	MASCARA LARINGEA TAMANHO N. 1,0 - Marca.: HAIBREATH	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
054197	MASCARA LARINGEA TAMANHO N. 1,5 - Marca.: HAIBREATH	UNIDADE	10,00	28,650	286,50
054199	MASCARA LARINGEA TAMANHO N. 2,5 - Marca.: COMPER	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
054201	MASCARA LARINGEA TAMANHO N. 4,0 - Marca.: COMPER	UNIDADE	10,00	49,900	499,00
054202	PINÇA ALLIS 18CM - Marca.: ALLIS	UNIDADE	20,00	77,950	1.559,00
054202	PINÇA HARTMAN 15CM PARA CURATIVO AURICULAR - Marca.: ABC	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
054213	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.18 10X1 - Marca.: BIOSANI	PACOTE	20,00	9,300	186,00
054218	DIVISOR RADIOGRAFICO LONGITUDINAL 35X43CM - Marca.: KONEX	UNIDADE	1,00	530,000	530,00
054227	BANDEJA DE INOX RETANGULAR G - Marca.: FAVA	UNIDADE	5,00	89,900	449,50
054229	KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE - Marca.: SORRI	CAIXA	5,00	264,000	1.320,00
054233	BALANCA DIGITAL PORTATIL 150KG - Marca.: G-TECH	UNIDADE	80,00	38,500	3.080,00
054240	ABATXADOR DE LINGUA MADEIRA C/100X1 - Marca.: TEUTO	PACOTE	20,00	4,700	94,00
054247	CAPA DE CHUVA - Marca.: PREVAMAX	UNIDADE	6,00	14,000	84,00
054252	BOLSA MOCHILA PARA SAMU 192, COR VERMELA - Marca.: R ESGATE	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
054253	Confeccionada em tecidos Nylon de alta performace, com revestimentos térmico isomanta, forro interno em nylon 70, bolsos internos com fechamento em zíper e dispositivos em elasticos para guarda de materiais, de forma a assegurar o facil acesso.Capacidade interna de 42 litros.possuir uma alça superior para ser transportada nas costas, tipo mochila. Dimensões aproximadas: Altura: 40cm, Largura: 25cm, Comprimento 40cm. Logomarcado SAMU conforme manual de padronização visual do SAMU Ministério da Saúde.				
054253	BOLSA MOCHILA PARA SAMU 192, COR AZUL - Marca.: RESG	UNIDADE	2,00	139,000	278,00
054253	Confeccionada em tecidos Nylon de alta performace, com revestimentos térmico isomanta, forro interno em nylon 70, bolsos internos com fechamento em zíper e dispositivos em elasticos para guarda de materiais, de forma a assegurar o facil acesso.Capacidade interna de 42 litros.possuir uma alça superior para ser transportada nas costas, tipo mochila. Dimensões aproximadas: Altura: 40cm, Largura: 25cm, Comprimento 40cm. Logomarcado SAMU conforme manual de padronização visual do SAMU Ministério da Saúde.				
065106	SWAB EM TUBO SEM MEIO DE CULTURA ESTERIL C/ 100X1 - Marca.: ABSORVE	CAIXA	10,00	21,000	210,00
065108	FIO GUIA PARA Sonda NASOGASTRICA LONGA - Marca.: GE NERAMED	UNIDADE	5,00	95,000	475,00
075835	DRENO DE PENROSE C/ GAZE ESTERIL - Marca.: MADEITEX	UNIDADE	50,00	8,280	414,00
075836	APARELHO PARA BARBEAR (PRESTOBARBA) - Marca.: MAXICO	UNIDADE	20,00	4,530	90,60
075937	AFASTADOR WEITLANER ROMBO 14CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	5,00	199,640	998,20
075940	BANDEJA LISA - Marca.: FAVA	UNIDADE	5,00	34,000	170,00
075941	ESPATULA REVERDIN BAIONETA - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	101,000	303,00
075942	ESTILETE BIO-LIVAR 18CM - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	4,300	21,50
075945	PINÇA CHERON - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	28,800	144,00
075948	PINÇA FAURE ARTERIA UTERINA 22CM - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	79,000	395,00
075951	PINÇA LONGUETE CURVA - Marca.: ABC	UNIDADE	15,00	77,000	1.155,00
075953	PINÇA MIXTER 24CM - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	68,000	340,00
075959	PINÇA FORESTER RETA - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	46,000	230,00
075960	PORTA AGULHA GRANDE - Marca.: VITALGOLD	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
075962	SACA FIBRONA - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	63,000	315,00
075963	TENTACANULA - Marca.: WELDON	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
075967	TESOURA DE METZEMBAW RETA - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
086970	BILIRRUBINA - Marca.: EBRAN	KIT	10,00	89,500	895,00
086979	TESTE RAPIDO P/ SIFILIS - Marca.: WAMA	CAIXA	12,00	97,000	1.164,00
086984	CAIXA COM 25 UNIDADES!				
086984	ESTANTE PARA TUBOS 15MM - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	5,00	15,700	78,50
086985	ESTANTE PARA TUBO DE ARAME REVESTIDO EM PVC 24X21MM - Marca.: SHEELAB	UNIDADE	5,00	43,500	217,50
086986	SUPORTE PARA CALICE DAS FEZES - Marca.: GLASLAB	UNIDADE	6,00	48,500	291,00
086987	TUBO CONICO TIPO FALCON CENTRIFUGAÇÃO 15ML C/100 - Marca.: MAILABOR	CAIXA	1,00	93,000	93,00
086988	Fabricado em polipropileno (PP), autoclavável a 121°C por até 10 minutos.				
086988	Tampa rosqueável em polietileno.				
086988	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS - Marca.: PEGPET	UNIDADE	1,00	97,500	97,50
086989	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 10 MICROLITROS - Marca.: PEGPET	UNIDADE	1,00	97,500	97,50
086990	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 20 MICROLITROS - Marca.: PEGPET	UNIDADE	1,00	97,500	97,50
086991	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 50 MICROLITROS - Marca.: PEGPET	UNIDADE	1,00	97,500	97,50
086992	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 100 MICROLITROS - Marca.: PEGPET	UNIDADE	1,00	69,000	69,00
098423	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4 COM AGULHA 3/8X30MM TRIANGULAR - Marca.: SERTIX	CAIXA	70,00	29,990	2.099,30
098428	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO 15CM X 15CM - Marca.: VENKURI	CAIXA	60,00	32,900	1.974,00
098437	TESTE RÁPIDO PARA COVID SWAB - Marca.: WAMA	CAIXA	500,00	90,000	45.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	302.164,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 302.164,60 (trezentos e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-015 MTEC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-015 MTEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Julho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper

imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-015 MTEC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas

convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1313.103020025.2.181 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 93.271,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 149.840,50, Exercício 2022 Atividade 1313.103010013.2.170 Expansão e Manutenção de Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 6.624,48, Exercício 2022 Atividade 1313.103010013.2.168 Expansão e Manutenção de UBS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 4.470,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 41.110,58, Exercício 2022 Atividade 1313.103020012.2.179 Manutenção da Base Descentralizada do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 6.848,04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do

CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-015 MTEC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 25 de Julho de 2022

AV. ARAGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.918.271/0001-00
CONTRATANTE

BRASIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 04.439.126/0001-18
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____